TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 032/2022–FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2022-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.738.256/0001-01, com sede e foro na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, à Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança – CEP: 68.129-000, representada neste ato por seu Secretário Municipal, GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES, Decreto nº 004/2021, brasileiro, casado, possuidor da cédula de identidade nº 4333944 PC/PA e CPF/MF nº 751.391.202-59, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado **REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.576.801/0001-35, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará a Av. Magalhães Barata, nº 920 – Centro – CEP: 68030-700, representada nesta ato por seu titular o senhor ADSON LINHARES DOS SANTOS, brasileiro, possuidor da cédula de identidade nº 3731437 SSP/PA e CPF/MF nº 357.625.432-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, fica justo e combinado o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n° 032/2022-FMS, por mutuo consentimento, que se regerá, pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1. As partes, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo n° 032/2022-FMS, cujo objeto é aquisição de Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de lavagem e lubrificação e fornecimento de peças para veículos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art. 79, nos termos da Cláusula Décima do Contrato n° 032/2022-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Considerando as razões de conveniência por livre vontade das partes, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste,

salvo, as obrigações resultantes do termino de contrato que deverão ser adimplidas por conta do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Fica acordado entre as partes que o referido contrato fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 25 de janeiro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES:75139120259
Assinado de forma digital por GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES:75139120259

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.004/2021
CONTRATANTE

ADSON LINHARES DOS SANTOS:35762543234
Assinado de forma digital por ADSON LINHARES DOS SANTOS:35762543234
Dados: 2023.01.25 10:56:15 -03'00'

REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 39.576.801/0001-35
ADSON LINHARES DOS SANTOS
CPF/MF 357.625.432-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____